



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 932, de 2024, da Senadora Mara Gabrilli, que *confere ao município da Estância Turística de Itu, do estado de São Paulo, o Título de “Capital Nacional do Berço da República”*.

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Defesa da Democracia (CDD), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 932, de 2024, da Senadora Mara Gabrilli, que *confere ao município da Estância Turística de Itu, do estado de São Paulo, o Título de “Capital Nacional do Berço da República”*.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º confere o referido título, ao passo que o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, a autora detalha a relevância histórica da cidade de Itu no contexto da Proclamação da República.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CDD, não lhe tendo sido apresentadas emendas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

No que tange à técnica legislativa, cabem dois breves reparos ao PL, na ementa e no art. 1º, o que fazemos por meio de emenda apresentada ao final do relatório.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

Itu desempenhou um papel fundamental na história política do Brasil, especialmente destacado pela hospedagem da primeira Convenção Republicana do País em 1873. Esse evento foi decisivo no movimento que culminou com a proclamação da República em 1889, marcando a cidade como um dos centros nevrálgicos da transformação política e social no Brasil.

O reconhecimento do município como "Capital Nacional do Berço da República" não apenas honra sua contribuição histórica, mas também reforça sua posição como um importante destino turístico e educacional. A cidade, que já é uma estância turística reconhecida por seus monumentos e patrimônios culturais, como o Museu Republicano, beneficia-se ainda mais desse título, atraindo mais visitantes e estudiosos interessados em sua rica história.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

Ademais, a designação de Itu como tal capital simboliza um reconhecimento formal pelo papel que a cidade e seus cidadãos desempenharam no estabelecimento dos ideais republicanos no Brasil. Esta homenagem fortalece a identidade nacional e a importância da memória histórica na formação dos valores democráticos contemporâneos.

Assim, a aprovação deste PL não apenas reconhece o papel significativo de Itu na história do Brasil, mas também promove a educação e o turismo cultural, apoiando o desenvolvimento econômico local e enriquecendo o patrimônio cultural brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 932, de 2024, com as emendas a seguir:

EMENDA Nº - CDD

Dê-se à ementa do PL nº 932, de 2024, a seguinte redação:

“Confere ao município da Estância Turística de Itu, no Estado de São Paulo, o Título de ‘Capital Nacional do Berço da República’.”

EMENDA Nº - CDD

Dê-se ao art. 1º do PL nº 932, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Berço da República ao Município da Estância Turística de Itu, no Estado de São Paulo.”

Sala da Comissão,

, Presidente





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7694021283>